

LEI Nº 379 de 04 de Outubro de 1.973

"Que abre crédito especial de Cr\$ 40.000,00 para reforma dos aparelhos de retransmissão de T.V."

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e f. c.:

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:--

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinada ao pagamento de mão de obra e aquisição de materiais diversos na reforma dos quatro aparelhos para posterior regularização junto ao Contel.

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, não utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício; no valor de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)...

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Piedade, em 04 de Outubro de 1973.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXAO
Diretor Geral...